

RECEBI O ORIGINAL

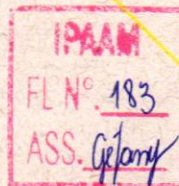
Em: 20 / 10 / 2023

Lev. ago M. A. Melo



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 230/19-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: JS Entulho Coleta de Resíduos Perigosos e Não Perigosos Eireli.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Brigadeiro Hilário Gurjão, nº 1880, Jorge Teixeira, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 28.174.935/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99202-0666

FAX: (92) 98206-2022

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3202

PROCESSO Nº: 1278.2019

ATIVIDADE: Coleta e transporte rodoviário de resíduo classe II

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas – AM.

FINALIDADE: Autorizar a remoção e transporte de resíduos da construção civil, sucata metálicas ferrosas e não ferrosas, papelão, plásticos diversos e resíduos de embalagens de madeira.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

20 OUT 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 230/19-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1278.2019**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência – PAE, apresentado e encaminhar imediatamente relatório conclusivo do evento a este IPAAM, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
8. Manter registro dos serviços terceirizados referentes a reparos e manutenção preventivas e corretivas dos veículos, devendo os documentos comprobatórios ser encaminhadas semestralmente ao IPAAM.
9. Registrar e manter em arquivo movimentação de resíduos executados pela empresa no período de vigência desta Licença de Operação.
10. A empresa deve manter atualizado no IPAAM, o cadastro em relação a frota e condutores de transporte de produtos perigosos da empresa.
11. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação de renovação de Licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
 - b) Comprovante dos serviços de lavagem, manutenção e reparo que só podem ser executados por pessoa física/jurídica licenciadas por órgão competente para esta finalidade.
 - c) Certificado de destinação final dos resíduos transportados acompanhados de recebimento e destinação dos mesmos.
 - d) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.
12. Esta Licença autoriza o transporte rodoviário, exclusivo pelos veículos identificados pelas placas: **PHX-7B45, QZM-5E28, NOO-2C20, PHX-2A15**